



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## DECRETO Nº 2192/2020

### *DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA-MG, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais, em especial, **art. 3º do Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020**, que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Corona vírus”,

**Considerando** as medidas de contenção da pandemia causada pelo Corona vírus, elencadas no Decreto Municipal n. 2190 de 21 de março de 2020;

**Considerando** que o êxito na prevenção e controle do novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de diversos setores da Prefeitura e da sociedade em geral;

**Considerando** a necessidade de fiscalização para o devido cumprimento do Decreto;

**Considerando** a pequena quantidade de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde envolvidos na fiscalização sanitária;

## DECRETA

**Art.1º.** Fica autorizada a convocação de servidores lotados em outras secretarias, em número suficiente, para auxiliarem nos trabalhos relativos à fiscalização sanitária.

**Art. 2º.** Para a convocação dos servidores, deverão ser respeitadas as seguintes condições:

I – não possua idade igual ou superior a sessenta anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- II – não seja portador de doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
- III – não seja gestante ou lactante;
- IV – tenha declarado que não apresentou qualquer sintoma do COVID-19 nos últimos quatorze dias.

**Art.3º.** As convocações deverão respeitar as jornadas de trabalho de cada servidor.

**Art.4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 24 de março de 2020.

  
**Aparecida Milva dos Santos**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO</b>
CERTIFICO que o (a) <u>Decreto nº 2192/2020</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico (DOEM/SJBG), no dia <u>24/03/2020</u> com publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.308/2016.
<u>25/03/2020</u> 